PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 16 DE abril DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura publica, à pessoa que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação, por doação, com encargos, através de escritura pública, do imóvel de propriedade do Município caracterizado por lote 15 (quinze), da quadra 26 (vinte e seis), do Loteamento Arco Íris II, constante da matrícula nº 6.524, do Cartório de Registro de Imóveis local, à pessoa de SAMARA APARECIDA DE JESUS CUNHA SILVA, brasileira, do lar, CI-RG nº 5031348 2ª via SSP-GO, CPF/MF nº 040.581.971-45 e seu esposo Weder Almeida Silva, brasileiro, vendedor, CI-RG nº 4780724 2ª via SSP-GO, CPF/MF nº 022.466.581-28, residentes e domiciliados nesta Cidade, à Rua Jamir Pereira da Silva, nº 1.841 – fundos, Setor Boa Vista, com a seguinte descrição perimétrica:

"Loteamento Arco Íris II: Lote 15, Quadra 26, com área de 184,00m2 (cento e oitenta e quatro metros quadrados), medindo 11,50m de frente e fundo, por 16,00m em cada lateral, limitando à frente com a Avenida 20 de Outubro, aos fundos com o Lote 13, lateral direita com o lote 14 e lateral esquerda para o lote 16."

§ 1º - Para efetivar a referida doação, ficam autorizados os Oficiais dos Tabelionatos de Notas e do Registro de Imóveis a procederem aos atos, registros e averbações necessários à escrituração e registro referentes à citada matrícula e imóvel, ficando todas as despesas cartoriais, impostos de transmissão e emolumentos por conta dos Donatários.

§ 2º - É parte integrante desta Lei, cópia da certidão da matrícula nº 6.524 do Cartório de Registro de Imóveis local e documentos pessoais dos donatários.

Art. 2.º - A área objeto desta doação destina-se à edificação de residência dos donatários.

Art. 3º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I – obriguem os donatários:

a) apresentar projeto de engenharia para a devida aprovação e fornecimento de alvará de construção, na forma aceita pelo departamento competente da Prefeitura Municipal;

b) observar, no que couber, às normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;

c) responsabilizar e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de ação ou omissão dos donatários;

d) responsabilizar pelos ônus administrativos e tributários, na forma da Legislação aplicável;

e) cumprir o encargo de iniciar a obra de no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e conclusão da obra no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, de acordo com requerimento dos donatários e conveniência da Administração Pública;

f) proibição de vender, ceder o uso, locar ou dar em comodato o imóvel objeto da doação, pelo prazo de (10) dez anos, contados da entrada em vigor desta lei.

II – estabeleça reversão do imóvel, objeto da doação, ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, se o donatário deixar de cumprir as obrigações constantes desta Lei.

Art. 4º - Os donatários deverão comprovar, mediante a apresentação de certidão ou documento:

a) que não possui outro imóvel, tanto urbano como rural, no Município de Caçu-GO mediante certidão negativa imobiliária, ou em qualquer outro Município mediante declaração firmada pelo marido e mulher;

b) que tem residência fixa na Cidade de Caçu/GO;

c) que os filhos, em idade escolar e que encontra sob a guarda, estão regularmente matriculados em escolas públicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

OFÍCIO MENSAGEM Nº 019, DE 16 DE abril DE 2014.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura publica, à pessoa que especifica, e dá outras providências.

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025963
Fls.: 008 Livro: 002
Data 16/04/14 Hora: 10:00
Assinatura

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública, à pessoa especificada na matéria, e dando outras providências.

A doação que ora se pretende autorização legislativa para a efetivação, decorre da obrigação do Poder Público promover condição à população de baixa renda de ter a sua moradia própria.

A Constituição Federal, em seu art. 6º, estabelece os direitos sociais do povo brasileiro: "*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição*". Destaca-se para a situação ora proposta: a moradia.

É notório que junto com a moradia, advirá a proteção aos filhos de um modo geral possibilitando, ante a conquista de endereço próprio uma melhor assistência do Poder Público a toda a família beneficiada com a doação.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal efetivar a doação elencada nesta propositura.

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 16 de abril de 2014.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que no Livro 02 – Registro Geral, deste Ofício, **sob o nº 04**, na **Matrícula nº 6.524**, foi feito aos 20 de janeiro de 2010 o registro do loteamento denominado **ARCO-IRIS II**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE CAÇU,** CNPJ 01.164.292/0001-60, com sede administrativa nesta Cidade, à Av. Izidoro Goulart nº 327, em cujo registro figura, entre outros, **o lote nº 15 (quinze), da quadra nº 26 (vinte e seis), o qual mede 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Avenida 20 de Outubro, 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) aos fundos, limitando com o lote 13, 16,00m (dezesseis metros) na lateral direita, limitando com o lote nº 14 e 16,00m (dezesseis metros) na lateral esquerda, limitando com o lote 16, perfazendo a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados),** figurando como anterior o registro nº 02 da matrícula 5.508, do Livro 02, deste Ofício, não havendo posterior.-

---

CERTIFICO MAIS que não há registro de ações, litígios, pendências ou ônus reais, inclusive hipotecas, que afetem a posse e domínio do imóvel objeto da presente certidão. -.

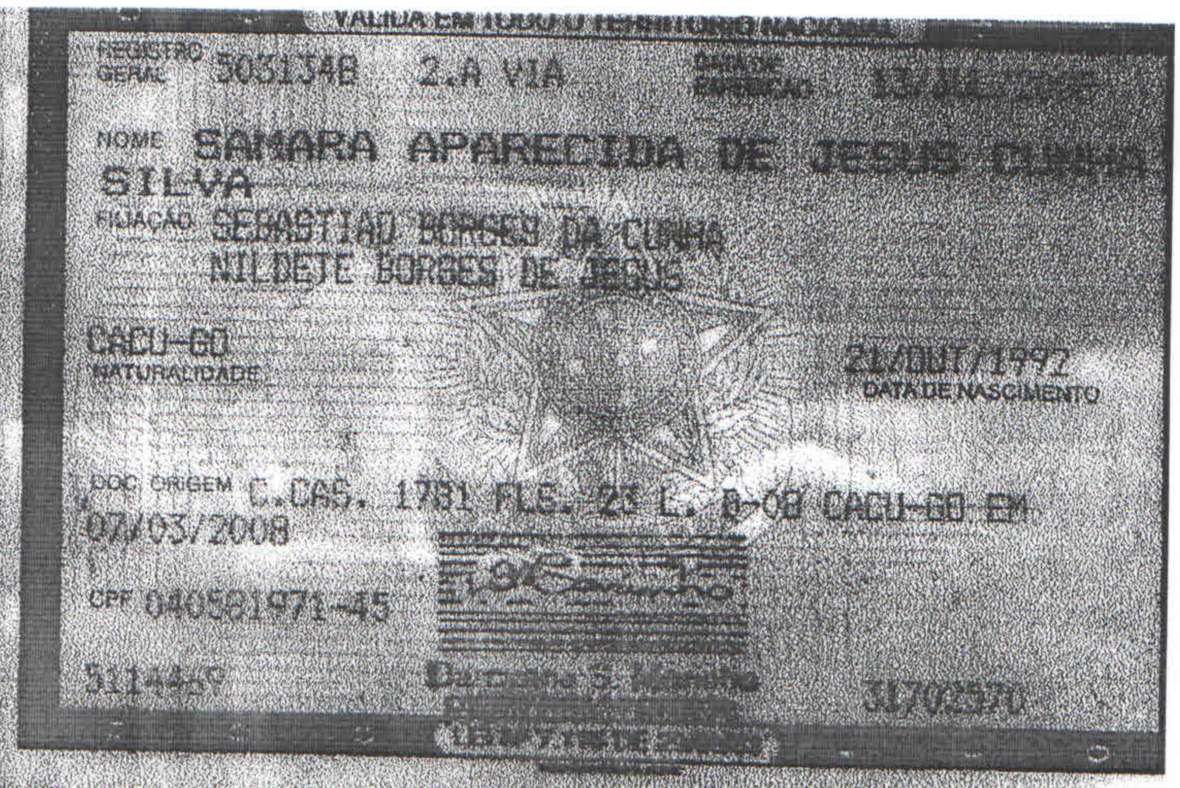
Selo eletrônico nº 00831403101508065000055.-.

O referido é verdade e dou fé
Caçu, 11 de abril de 2014.

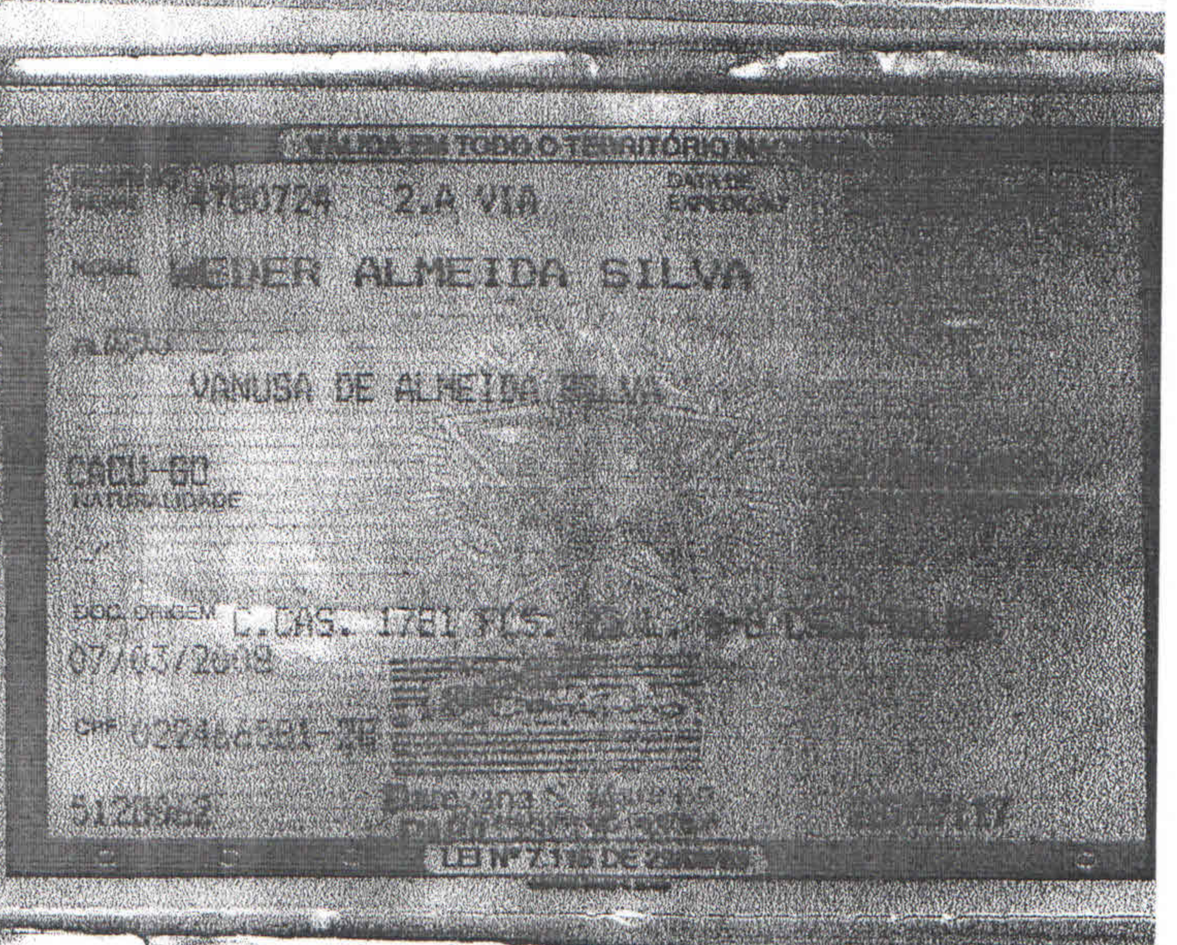
Ângela de Castro Santos
Escrevente

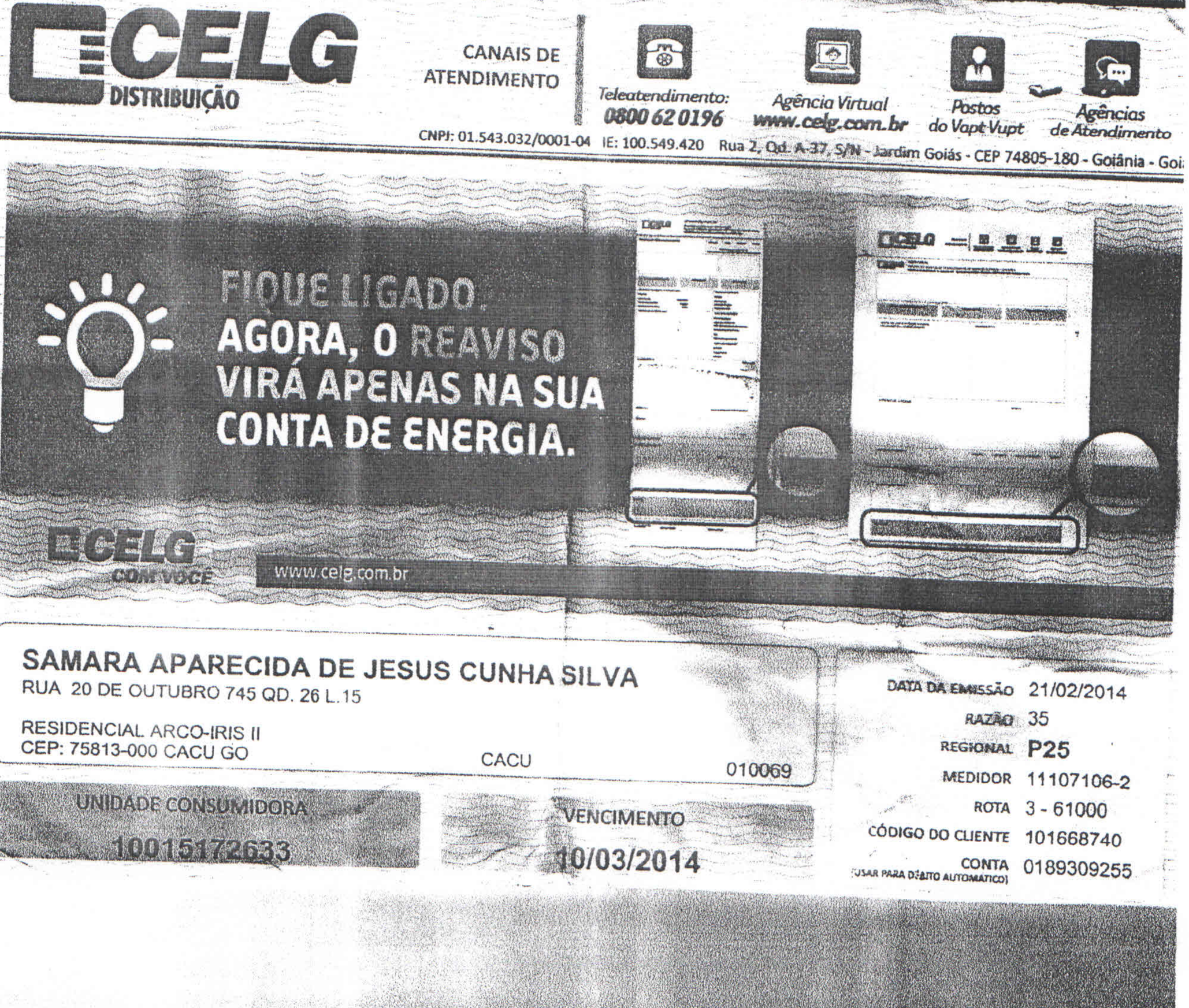
REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
Oldack Musa dos Santos
OFICIAL
CAÇU-GO


GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


REGISTRO GERAL 3051348 2.A VIA
NOME SAMARA APARECIDA DE JESUS CUNHA SILVA
FILIAÇÃO SEBASTIÃO BORGES DA CUNHA
NILDETE BORGES DE JESUS
CACU-GO
NATURALIDADE
21/OUT/1992
DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM C.CAS. 1781 FLS. 23 L. 0-08 CACU-GO EM 07/03/2008
CPF 040581971-45


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR


VANUSA DE ALMEIDA SILVA


CELG DISTRIBUIÇÃO
CANAIS DE ATENDIMENTO
Teleatendimento: 0800 62 0196
Agência Virtual www.celg.com.br
Postos do Vapt Vupt
Agências de Atendimento
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goi
FIQUE LIGADO.
AGORA, O REAVISO VIRÁ APENAS NA SUA CONTA DE ENERGIA.
CELG COM VOCÊ
www.celg.com.br
SAMARA APARECIDA DE JESUS CUNHA SILVA
RUA 20 DE OUTUBRO 745 QD. 26 L.15
RESIDENCIAL ARCO-IRIS II
CEP: 75813-000 CACU GO
CACU
010069
UNIDADE CONSUMIDORA
10015172633
VENCIMENTO
10/03/2014
DATA DA EMISSÃO 21/02/2014
RAZÃO 35
REGIONAL P25
MEDIDOR 11107106-2
ROTA 3 - 61000
CÓDIGO DO CLIENTE 101668740
CONTA 0189309255
(USAR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

SAMARA APARECIDA DE JESUS CUNHA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
21/10/1992	0618 9187 1082		106	0002

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CAÇU/GO	03/04/2014

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Presidente TRE-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

WEDER ALMEIDA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
20/11/1987	0556 0528 1015		106	0091

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CAÇU/GO	03/04/2014

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Presidente TRE-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

004481163

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

004481162

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, [illegible]
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

Oldack Musa dos Santos OFICIAL CAÇU - GO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art.2º)
Dou Fé. Caçu - GO, 22 de novembro de 2013.
00831310141315026000429
Em testemunho da verdade.

Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrevente

2ª VIA

ÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES
WEDER ALMEIDA SILVA e SAMARA APARECIDA DE JESUS CUNHA
MATRÍCULA
028035 01 55 2008 2 00008 023 0001781 33

Nomes, prenomes, datas e locais de nascimento, nacionalidade, profissão, domicílio dos cônjuges e suas filiações

WEDER ALMEIDA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido nesta Cidade, no dia vinte (20) de novembro de mil novecentos e oitenta e sete (1987), filho de Vanusa de Almeida Silva, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado nesta Cidade.

SAMARA APARECIDA DE JESUS CUNHA, brasileira, solteira, estudante, nascida nesta Cidade, no dia vinte e um (21) de outubro de mil novecentos e noventa e dois (1992), filha de Sebastião Borges da Cunha, sapateiro, casado, e de Nildete Borges de Jesus, funcionária pública, solteira, residentes e domiciliados nesta Cidade.

DATA DE CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)
Sete de Março de Dois Mil e Oito

DIA	MÊS	ANO
7	3	2008

NOME DO PRESIDENTE DA CELEBRAÇÃO
NELSON DE CASTRO

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
SEPARAÇÃO DE BENS

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS AO OFICIAL DO REGISTRO
Certidões de Nascimento
Declaração das testemunhas
Declaração do estado civil e residência dos contraentes.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
WEDER ALMEIDA SILVA
SAMARA APARECIDA DE JESUS CUNHA SILVA

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
NADA CONSTA.

NOME DO OFÍCIO OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E 3º TABELIONATO DE NOTAS
OFICIAL REGISTRADOR NELSON DE CASTRO
MUNICÍPIO/UF
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL MANOEL INÁCIO 770 CENTRO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Data e local: 21/05/2013 Caçu GO

Assinatura do Oficial

CASA DA MOEDA DO BRASIL